

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 880/2004 de 6 de Outubro de 2004

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 12 de Julho de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares **de auxiliar de serviços gerais**.

1 – Requisitos gerais de admissão a concurso – podem candidatar-se ao concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo afixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir a escolaridade obrigatória, consoante a idade;
- d) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 – O vencimento é de 397,22€, correspondente ao escalão 1, índice 128, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

3 – O conteúdo funcional do lugar a prover é o definido pelo Despacho n.º 4/88, publicado na II Série do Diário da República, de 6 de Abril de 1989.

4 – O local de trabalho corresponde à área do município de Angra do Heroísmo.

5 – O concurso é válido para as presentes vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

6 – Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes dos Decretos-Lei nos 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.

Vogais

efectivos: Eng.º Fernando Rui Homem Godinho, Director Delegado, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Humberto Manuel da Silva Bettencourt, Chefe de Divisão Municipal de Águas e Águas Residuais.

Vogais

suplentes: Eng.º Daniel Cunha Belo Projecto, técnico superior de 2.ª classe;

António Toledo Alves, técnico profissional especialista principal.

8 – Métodos de selecção – prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

8.1 – Prova de conhecimentos, como método de avaliação dos níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função, que consistirá numa prova oral, valorizada de zero a vinte valores, com a duração de aproximadamente 15 minutos. A prova de conhecimentos abordará os seguintes temas:

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Férias, Faltas e Licenças; Conteúdo funcional da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais; Fardamento e Equipamento.

8.2 – Entrevista Profissional de Selecção – avaliada numa escala de zero a vinte valores, com carácter complementar da prova de conhecimentos, terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com a duração máxima de 15 minutos. Nela serão ponderados os seguintes factores:

Capacidade de expressão e fluência verbal, Motivação e interesse, Atitude comportamental, Facilidade de relacionamento, Sentido crítico e inovador, Visão global

do funcionamento dos Serviços Municipalizados e capacidade para resolução de problemas.

9 – Na classificação final será adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem com o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e entregues no Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, donde conste os seguintes elementos:

11.1 – a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residente com código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

11.2 – O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

11.3 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada a reserva de um lugar, para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com graus de incapacidade igual ou superior a 60%.

12.1- Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 – Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Setembro de 2004. - O Presidente do Júri, *José Pedro Parreira Cardoso*.